

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2025/2026**

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DE NITERÓI E SÃO GONÇALO – SINDHLESTE, CNPJ n. 30.143.945/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). **FELIPE VALLE DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES**; e

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI E SÃO GONÇALO – SEESSNIT, CNPJ n. 29.541.596/0001-19, neste ato representado por sua Presidente, Sr(a). **MARIZETE MORAES DOMINGUES**;

celebram o presente **TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**, firmada em 01 de julho de 2025 e registrada perante o 1º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica substituída a **Cláusula Quadragésima-Sexta** da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – "Da Contribuição Assistencial Patronal" –, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objeto de Acordo ou Convenção Coletiva, ressalvadas as vedações previstas no art. 611-B; considerando que o art. 611-B não veda a imposição de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica e, ainda, a vinculação da representação sindical por categoria e a obrigatoriedade de participação das entidades sindicais nas negociações coletivas de trabalho, sejam filiadas ou não ao sindicato, tudo conforme deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA ECONÔMICA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**, devidamente convocada nos termos estatutários, como expressão da autonomia privada coletiva, ficam as empresas representadas pelo **SINDHLESTE** obrigadas ao

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 9479757



pagamento da presente contribuição, que será recolhida de uma só vez, ANUALMENTE.

Parágrafo Primeiro

O direito de cobrança desta Contribuição a todas as empresas da categoria representadas pela entidade sindical está assegurado e autorizado pelo entendimento solidificado no artigo 513, alínea "e" da CLT e na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 935 (ARE 1018459). A Contribuição Assistencial prevista nesta cláusula tem como natureza o financiamento das atividades do Sindicato Patronal relativas à representação, assistência e negociação coletiva, bem como servirá para o custeio da representação sindical nos demais graus, ficando autorizado o seu rateio com as entidades sindicais de nível superior, cujo percentual será definido pela Diretoria do **SINDHLESTE**.

Parágrafo Segundo

A **FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEHERJ** realizará a cobrança da Contribuição Assistencial tomando como parâmetro financeiro os seguintes valores:

I – **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por unidade, cobrado uma única vez ao ano, para as empresas registradas junto à Receita Federal que tenham como CNAE os seguintes códigos: 8630-5/04, 8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06, 8650-0/07, 8650-0/99, 8690-9/03, 8690-9/04 e 8690-9/99, desde que estas empresas tenham **ATÉ DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS**;

II – **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por unidade, cobrado uma única vez ao ano, para as empresas registradas junto à Receita Federal que tenham como CNAE os seguintes códigos: 8621-6/01, 8621-6/02, 8622-4/00, 8630-5/01, 8630-5/02, 8630-5/03, 8630-5/06, 8630-5/07, 8630-5/99, 8640-2/01, 8640-2/03, 8640-2/04, 8640-2/05, 8640-2/06, 8640-2/07, 8640-2/08, 8640-2/09, 8640-2/10, 8640-2/11, 8640-2/12, 8640-2/13, 8640-2/14, 8640-2/99, 8660-7/00, 8690-9/01, 8690-9/02, 8711-5/03, 8711-5/04, 8712-3/00, 8720-4/01 e 8720-4/99;

III – **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por unidade, cobrado uma única vez ao ano, para as empresas registradas junto à Receita Federal que tenham como CNAE

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 9419757



[Handwritten signatures]

os seguintes códigos: 8610-1/01, 8610-1/02, 8711-5/01, 8711-5/02 e 7500-1/00, e todas as demais não enquadradas nos incisos I e II.

Parágrafo Terceiro

O Sindicato Patronal, signatário do presente instrumento, assegura às empresas o direito de oposição garantido pelo Supremo Tribunal Federal. Este direito de oposição poderá ser exercido no prazo limite de 10 (dez) dias, cuja contagem se iniciará no primeiro dia útil após o protocolo do presente instrumento normativo no **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** do Ministério do Trabalho e Emprego, e só poderá ser exercido cumprindo a regra do § 4º.

Parágrafo Quarto

O exercício do direito de oposição será efetuado exclusivamente através de preenchimento completo de formulário eletrônico disponibilizado, estritamente no período de seu exercício previsto no § 3º, no link: <https://feherj.gersin.com.br/feherj/formulario-oposicao>.

Parágrafo Quinto

O não recolhimento da Contribuição Assistencial Patronal no prazo estipulado importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sem qualquer desconto, e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto

O vencimento da Contribuição Assistencial Patronal será a data de **06/06/2026**.

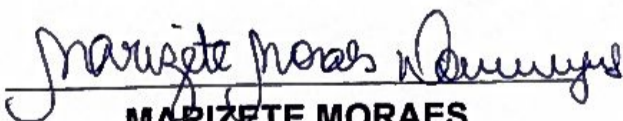
Parágrafo Sétimo

Os estabelecimentos associados e que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, em especial a mensalidade associativa, ficarão isentos da presente contribuição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 não modificadas pelo presente instrumento.

Niterói/RJ, 30 de abril de 2026.


MARIZETE MORAES

DOMINGUES

Presidente – SEESSNIT


FELIPE VALLE DE
ALBUQUERQUE MAGALHÃES
Presidente – SINDHLESTE



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 949787

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 9419757

NITERÓI 01 OF DE JUSTIÇA
RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 188, LOJA 213 - CENTRO, Centro, NITERÓI/RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 08/06/2026, Prot. 20715, Lv. B-18
Registro Nº 4971, no livro A-18, Fls. 209/209
NITERÓI, 08/06/2026

Oficial, _____
Subscrevo e Assino: _____

Protocolo Central:
Emols: 463,38. Fundos: 231,64. Distribuição: 55,87
Selo: 3,27. Total: 754,16
EFDI 29388 GDF. Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Protocolo Central: _____

090308 AA188251



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 9419757